



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 018
De 28/12/1964**

Dispõe sobre aumento de vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos anuais do Secretário e do Chefe do Serviço da Fazenda, passam a ser de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) respectivamente a partir do dia 1º de janeiro do corrente exercício.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta lei, ficam abertos os seguintes créditos especiais:

804.0- Secretário	CR\$ 120.000,00
810.0- Chefe do Serviço de Fazenda	CR\$ 110.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 28 de dezembro de 1964.